

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação serviços de locação de um equipamento para laboratório, **analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA**, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	V. UNIT. MÊS	V. TOTAL ANO
01	<p><b>ANALISADOR DE GASOMETRIA E ELETROLITOS EASYSTAT / MÉDICA</b>  <b>PARÂMETROS DOSADOS:</b>            PH / PCO2 / PO2 / NA / K / CA / HEMATÓCRITO  <b>PARÂMETROS CALCULADOS:</b>            • Econômico, fácil de usar, com resultados rápidos e precisos de maneira econômica e eficiente.            • Fácil manutenção            • Design compacto e modular: Facilidade na instalação e conveniência nas manutenções.            • Software com interface amigável e intuitiva: Menus simples e autoexplicativos.            • Calibradores envasados em um conveniente módulo (pack), contendo todos as soluções e o descarte de resíduos.            • Eletrodos de alta performance, com longa vida útil e livres de manutenção.            • Monitoramento interno de calibrações e troca de componentes para melhor controle e acompanhamento.            • Modo Standby – Economia de reagentes quando o equipamento não estiver sendo utilizado.            • Utilização de amostras em seringa ou capilar.            • Controle de qualidade integrado e gráfico Levey-Jennings.            • Calibração automática após cada amostra.            • Limpeza automática da probe.            • Dallas Chip para monitoramento do módulo de reagentes:            • % de utilização e contagem dos dias restantes.            • Atualização automática da concentração dos calibradores.            • Identificação de amostras através de códigos de barras e conectividade com LIS.            • Indicador de temperatura de armazenamento do módulo de reagentes.  <b>PARÂMETROS CALCULADOS:</b>            • THb – Hemoglobina Total*            • pH (T) – pH corrigido pela temperatura            • PCO2 (T) – PCO2 corrigido pela temperatura            • PO2 (T) – PO2 corrigido pela temperatura            • TCO2 – Dióxido de Carbono Total            • HCO3- – Bicarbonato            • BEb -Excesso de base            • BEecf – Excesso de base em fluido extracelular            • SBC – HCO3- padrão            • % SO2c – Saturação de Oxigênio            • CtO2 – Conteúdo de Oxigênio*            • A-aDO2 – Gradiente alvéolo arterial de oxigênio</p>	UNID.	10	5.000,00	50.000,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• RI - Índice Respiratório</li> <li>• Ca++ (7,4) - Ca++ para 7,2 &lt; pH &lt; 7,6*</li> </ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p>Tipo de amostra: Sangue total (Modo seringa: 100ul; Modo Capilar: 75ul)</p> <p>Controle da temperatura da amostra: 37,0 °C ± 0,2 °C</p> <p>Duração da análise: 125 segundos</p> <p>Faixa de medição: Sangue   Urina</p> <p><b>ARMAZENAMENTO DE PACIENTES:</b> 64 resultados com ID do operador e do paciente, data e hora</p> <p>Armazenamento de CQ: Até 30 resultados para cada Nível (1, 2, 3)</p> <p><b>CALIBRAÇÃO:</b> Automática ou iniciada pelo operador Teclado numérico e display gráfico</p> <p><b>IMPRESSORA:</b> Térmica com 27 colunas Portais: De leitora de código de barras e de interface RS-232</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO:</b> 100/115-VCA, 50 a 60 Hz, 0,8 A ou 220-VCA, 50 a 60 Hz, 0,4 A</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> 37 cm (L) x 32 cm (A) x 18 cm (P) 7,3 kg incluindo o módulo de reagentes</p> <p>Parâmetros e limites medidos</p> <table border="0"> <tr> <td>10,0</td> <td>-700</td> <td>mmHg</td> <td>PO2</td> </tr> <tr> <td>8,0</td> <td>-</td> <td>150,0</td> <td>MmHg</td> </tr> <tr> <td>6,900</td> <td>-</td> <td>7,900</td> <td>Unidades</td> </tr> <tr> <td>NA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>135</td> <td>-</td> <td>145</td> <td>K</td> </tr> <tr> <td>3,5</td> <td>-</td> <td></td> <td>5,50</td> </tr> </table> <p>MARCA: MEDICA</p>	10,0	-700	mmHg	PO2	8,0	-	150,0	MmHg	6,900	-	7,900	Unidades	NA				135	-	145	K	3,5	-		5,50				
10,0	-700	mmHg	PO2																									
8,0	-	150,0	MmHg																									
6,900	-	7,900	Unidades																									
NA																												
135	-	145	K																									
3,5	-		5,50																									
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>																								

1.2. Tendo em vista a necessidade de um melhor desempenho dos exames laboratoriais do CDB (Centro de Diagnóstico de Balsas), faz-se necessária a locação de um **analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA**

## 2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa **HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ 40.393.432/0001-24**, tendo em vista a pesquisa preliminar de preços e a empresa em questão ter apresentado o menor preço até então.

2.2. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "*preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

## 3. ÓRGÃO SOLICITANTE

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)

**3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

**4.2** A pesquisa de preços de mercado resume-se nas Cotações de Preços que seguem anexas e apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram de base para obter os valores máximos das solicitações.

**4.3** O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

**4.4** A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1** O presente processo visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de um equipamento para o laboratório do Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA., **analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA**, visando atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**5.2** A contratação direta, por dispensa de licitação, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, tendo em vista que o valor estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), montante este que se enquadra no limite atualizado para dispensa de licitação conforme o Decreto nº 11.871, o qual estabelece o valor de R\$ 59.906,02 para o inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

**5.3** A escolha do procedimento de dispensa de licitação, justifica-se não apenas pelo valor da contratação, que se encontra abaixo do limite legal estabelecido, mas também pela celeridade do processo. A necessidade de garantir a celeridade no atendimento de realização dos exames, justifica a seleção de uma empresa capacitada para prestação dos serviços de locação de equipamento analisador hematológico para oferecer tal serviço com a eficiência e a agilidade requeridas.

**5.4** Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para a prestação do serviço de locação do equipamento analisador hematológico para o CDB – Centro De Diagnóstico de Balsas, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

**5.5** Este procedimento assegura a eficácia e a eficiência na contratação dos serviços necessários para a manutenção da operacionalidade dos equipamentos do analisador hematológico, contribuindo assim para a continuidade e qualidade dos serviços de realização de exames aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Balsas-MA.



## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

**6.2.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## **7. GESTÃO DE CONTRATOS**

### **7.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.1.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.1.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.1.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.1.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.1.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**7.1.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.1.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.14** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.15** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



## **7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**7.2.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.3** não produziu os resultados acordados;

**7.2.4** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.2.5** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3 DO RECEBIMENTO**

**7.3** Os serviços serão recebidos, no prazo de 02 dias, contado da emissão de ordem de serviço, pelo(a) setor responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.1** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

**7.3.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.3** Os serviços serão recebidos no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**7.3.4** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.3.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

**7.3.5** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

**8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**8.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**8.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando:

- a) *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d) *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h) *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i) *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l) *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**9.2.** Aquele que praticar qualquer das infrações mencionadas anteriormente, estará sujeito as seguintes sanções administrativas, de acordo com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) *Advertência;*
- b) *Multa;*
- c) *Impedimento de licitar e contratar;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

**9.3.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 162 da Lei Nº 14.133/2021.

**9.4.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**9.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas - MA as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

*JK*

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTE: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1. A simples prestação de serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 10 (dez) meses ou até a realização dos serviços.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

**13. DA NOTIFICAÇÃO**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**14. DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

**15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

16.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)



**17.1** A fiscalização/gestão da execução da prestação dos serviços de locação de um equipamento para laboratório, **analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA**, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor: **Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881**, designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

## **18. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**18.1.** Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no município de Balsas/MA, no CDB – Centro de Diagnóstico, devendo ser iniciado mediante expedição da ordem de serviço.

**18.2.** Os serviços deverão ser prestados por equipe da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

**18.3.** A prestação dos s serviços de locação de um equipamento para laboratório, **analisador de gasometria e eletrólitos EASYSTAT / MÉDICA**, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA, serão prestados conforme a programação do CDB – Centro de Diagnóstico de Balsas-MA.

**18.4.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a prestação dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**19.1.** Ter o objeto deste instrumento disponível, para a realização dos serviços assim que a CONTRATANTE solicitar;

**19.2.** Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**19.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**19.4.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos diretos e indiretos ocorridos na prestação dos serviços tais como e sem se limitar a: mão-de-obra, deslocamentos, lucro, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta dispensa de licitação, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

**19.5.** A CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA, comprovante de pagamento da realização dos serviços ora contratados, objeto deste Termo de Referência.

**19.6.** Aceitar, nos termos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

20.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à contratada pelo a realização dos serviços o valor da ordem de serviço;

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Balsas – MA, 27 de Fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.



---

**Éryna Ferreira de Alencar Souza**  
Secretária Mun. de Saúde